



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIGÃO – IPREMPE

CNPJ: 05.154.584/0001-73

Av. Santa Rita, nº 150, Centro, Perdigoão – MG, CEP 35.545.000

Tel: (37) 3287-1423 E-mail: iprempe@iprempeperdigao.mg.gov.br

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-IPREMPE E A EMPRESA LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas:

1. **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-IPREMPE**, sediado à Av. Santa Rita, nº. 150, Centro, Perdigoão, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.154.584/0001-73, **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua representante legal, Sra. Eliane Teodoro Pereira, inscrita no CPF sob o nº. **712.707.606-53** e a empresa **LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA**, sediada à Av. Getulio Vargas, nº 460, Centro, Arcos, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.499.249/0001-11, **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sr. **Ângelo Paulo de Sousa**, inscrito no CPF nº 106.874.966-08, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 005/2021, assinado em 21 de Julho de 2021, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:
2. Considerando que as partes celebram o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL DE COPIADORA BROTHER DCLP-565**, firmado em **21 de julho de 2021**, com início de sua vigência em 21/07/2021, bem como os seus aditivos.
3. Considerando que é interesse das Partes não alterar as obrigações do Contrato, originárias e aditivas firmadas, resolvem as partes complementá-lo, de acordo com as seguintes cláusula e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA-DA VIGÊNCIA

O presente Termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº **005/2021**, firmado ente as partes em **21/07/2021**, nos termos da Lei 8.666, art. 57 até 48 meses.

Pelo presente Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **17/07/2025**, período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária do IPREMPE, sendo o elemento de despesas 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR DA RENOVAÇÃO DO TERMO ADITIVO

Sem prejuízo das demais disposições do contrato originário, resolvem as partes procederem com os valores mensais de **180,00 (cento e oitenta reais)**, com vencimento da primeira parcela em **10/08/2024**, relativo ao mês de Julho de 2024, e as demais parcelas, com vencimento no mesmo dia dos meses subseqüentes. Sendo informada a outra parte, do desinteresse da renovação, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA- RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, firmado entre as partes; não expressamente alteradas no presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao seu cumprimento integral.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIGÃO – IPREMPE

CNPJ: 05.154.584/0001-73

Av. Santa Rita, nº 150, Centro, Perdigoão – MG, CEP 35.545.000

Tel: (37) 3287-1423 E-mail: iprempe@iprempeperdigao.mg.gov.br

Perdigoão/MG, 17 de Julho de 2024.

**ELIANE TEODORO PEREIRA
SUPERINTENDENTE DO IPREMPE
CONTRATADA**

**ÂNGELO PAULO DE SOUSA
LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA
CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

CPF: 584.689.516-68

CPF: 089.420.736-97